



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 163/2005



DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM TERRENO BEM COMO CRIAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra na zona rural do município de Nova Guarita com 8,00 Alqueires (Oito Alqueires) área de 193.600 (cento e noventa e três mil e seiscentos) Metros quadrado, destinado a implantação de uma feccularia.

Art. 2º - O valor a ser pago por esta área será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por alqueire, preço de mercado praticado na região.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar dotação orçamentária no Orçamento Programa do Município de Nova Guarita para o corrente exercício para atender ao disposto no Art. 1º.

Art. 4º - O Crédito aberto será nas seguintes dotações:

ORGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 20 : AGRICULTURA
SUB FUNÇÃO: 601 : PROMOÇÃO A PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA: 0014 - PRODUÇÃO VEGETAL
PROJETO ATIVIDADE: 1.047 - IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA
4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 64.000,00

Art. 5º - Servirá como recurso para atender ao Art. 1º desta Lei, a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT. Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.


Antonio José Zanatta
Prefeito Municipal